

**COMUNICADO AO MERCADO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 44ª EMISSÃO DA**

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ n.º 41.811.375/0001-19



no montante de até

R\$ 42.000.000,00

(quarenta e dois milhões de reais)

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), na categoria S1, sob o n.º 94, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti n.º 474, conjuntos 1.009 e 1.010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o n.º 41.811.375/0001-19 (“**Securitizadora**”), vem a público por meio deste, comunicar que oferta pública de até 42.000 (quarenta e dois mil) certificados de recebíveis imobiliários da 44ª (quadragesima quarta) emissão da Securitizadora, sendo 25.000 (vinte e cinco mil) da 1ª série (“**CRI da 1ª Série**”), 8.500 (oito mil e quinhentos) da 2ª série (“**CRI da 2ª Série**”) e 8.500 da 3ª Série (“**CRI da 3ª Série**”), lastreados em créditos imobiliários devidos por: (i) **MS AVIVAH RESIDENCE CLUB EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança n.º 250, sala 8, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.437.255/0001-63; e (ii) **MS INCORPORADORA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança n.º 250, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.289.609/0001-46 (“**CRI**”), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de até R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), sendo R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) para os CRI da 1ª Série, R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) dos CRI da 2ª Série e R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) dos CRI da 3ª Série, destinada exclusivamente ao investidor que atenda aos requisitos para enquadrar-se na categoria de profissional definida no artigo 11 a Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor, submetida ao rito de registro automático de distribuição, em 13 de abril de 2023, nos termos do artigo 27 da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**” e “**Oferta**”, respectivamente), teve seu número de registro alterado de **CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2023/133** para **CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2023/149**, **CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2023/150** e **CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2023/151**, uma vez que o requerimento de registro da Oferta foi submetido, pela Securitizadora, na qualidade de distribuidora dos CRI, sem a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, conforme autorizado pelo artigo 43 da Resolução da CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor

("Resolução CVM 60"), contendo erro, exigindo o cancelamento do registro conforme originalmente obtido.

São Paulo, 27 de abril de 2023.

